



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 1

## LEI Nº 926 DE 27 DE MAIO DE 2024.

**EMENTA: "CRIA O BOLETIM DE TRABALHO, ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DIVULGAÇÃO GRATUITA DE VAGAS DE EMPREGO E DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica criado, dentro da estrutura eletrônica da Câmara Municipal de Porto Real/RJ, o Boletim de Trabalho, endereço eletrônico destinado ao cadastramento gratuito de informações de prestadores de serviço autônomos e de vagas de emprego, visando à divulgação e acesso dos cidadãos e prestadores de serviço Portorealense a uma rede de contato e desenvolvimento econômico.

Art. 2.º A inscrição de informações no Boletim de Trabalho será precedida de inscrição eletrônica a ser realizada pelo interessado no endereço eletrônico apontado pela Câmara, na qual constarão todas as informações necessárias para contato com o inscrito.

Art. 3.º Poderão inscrever-se no Boletim de Trabalho todos os profissionais liberais que desejarem, deixando informações detalhadas sobre os serviços que prestam e os termos da prestação de serviços. Parágrafo único. Os profissionais poderão fornecer informações sobre preço, calendário e formas de pagamento.

Art. 4.º Também poderão ser divulgadas, gratuitamente e a contento dos empregadores, no Boletim de Trabalho, as vagas de emprego disponíveis no Município de Porto Real/RJ, os requisitos de trabalho e os contatos para envio de currículo.

Art. 5.º As despesas referentes à criação e manutenção do Boletim de Trabalho correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Renan Márcio de Jesus Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

**Autor(s): Elias Vargas de Oliveira**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320033003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

